



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

### Proj. LEI Nº 998/2005

#### *Concede anistia para débitos de IPTU e ISS no âmbito do Município de Astolfo Dutra e contém outras providências:*

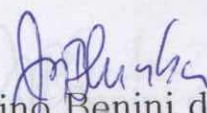
O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir 90% (noventa por cento) da Atualização Monetária, Multas e Juros de todos os débitos de IPTU e ISS para com o Município de Astolfo Dutra, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2004, inscrito ou não em dívida ativa, podendo ainda parcelar o débito existente em até 36 (trinta e seis) parcelas, desde que cada parcela seja de valor igual ou superior à R\$ 15,00 (quinze reais).

**Artigo 2º** - Para fazer juz ao benefício, o contribuinte deverá formalizar junto ao Cadastro Municipal, o pedido de redução da Atualização Monetária, Multas e Juros até o dia 25 de novembro de 2005.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2005

  
José Natalino Benini da Cunha  
Prefeito Municipal